



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

PARECER 2025 – COMISSÃO RECURSAL

INSCRIÇÕES: 679599; 675894; 675951; 675870; 678732

PARECER: DEFERIDO

Justificativa

No dia 21 de janeiro de 2025 reuniu-se na Sala de Empacotamento do Centro de Processos Seletivos - CEPS a Comissão Recursal de Heteroidentificação instaurada pela Portaria nº 5337/2024 - Reitoria, para deliberarem sobre os recursos apresentados pelos candidatos do Processo Seletivo de Residência Médica do Ano de 2025 - PSRM 2025, regido pelo Edital Nº 1 - COREME/UFGA, de 26 de setembro de 2024 com inscrição acima descrita, sendo apresentado o presente Parecer, elaborado após debate e análise dos seguintes fatos e fatores:

No dia 12 de janeiro de 2025 - Domingo - Manhã e Tarde os candidatos, estiveram presente perante a comissão de heteroidentificação, designada pela Portaria nº 5336/2024 - Reitoria, como preconiza o artigo 19 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023 a qual disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos e regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Tendo em vista que a Comissão não vislumbrou fenotipia negra em alguns candidatos, foi aberto prazo para recurso.

Do posicionamento da Comissão Recursal

a) Após análise da filmagem do procedimento de heteroidentificação, do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e do conteúdo do recurso apresentado pelo recorrente, conforme definido no Art. 29 da Instrução Normativa MGI Nº 23, esta Comissão Recursal, de forma unânime, **retifica** a deliberação da Comissão de Heteroidentificação, confirmando a autodeclaração do recorrente como pessoa negra.

Art. 29 - Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

Da conclusão

Considerando todo o exposto neste Parecer, a Comissão Recursal de Heteroidentificação conclui de forma unânime pela **confirmação** da autodeclaração de pessoa negra apresentada pelos candidatos que decidiram recorrer do parecer da banca de heteroidentificação.

Belém, 21 de janeiro de 2025.

COMISSÃO RECURSAL